ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1366 de 08 de abril de 1991.

"Autoriza a desafetação de área pública que especifica, tornando-a alienável e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tornar alienável a área de terreno denominada Praça Ademar de Barros, com área de 14.251,90 m2, localizada no loteamento Bairro São Caetano, nesta cidade.

Art. 2º- A área de terreno referenciada no artigo anterior será desmembrada em três lotes, em conformidade com planta e memorial descritivo elaborados pela Assessoria de Urbanismo da Municipalidade, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante as cautelas legais, autorizado a proceder a doação dos lotes nºs dois (2) e três (3), resultantes do desmembramento às empresas STS-Santana Telecomunicações e Sistemas Ltda e ART-LINE-Divisórias e Mobiliário Ltda., respectivamente, legalmente constituídas, caracterizando o interesse público.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1274 de 16 de junho de 1989, e as demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO- 1º Secretário

OSCAR BRAZ JUNIOR- 2º Secretário.

nmb.